



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 068/02, de 23 de abril de 2002

Altera o § 1º do Art. 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu, Francisco Adaldécio Linhares, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

“Art. 1º - O § 1º do Art. 123 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os Requerimentos a que se refere este artigo devem, ser apresentados no protocolo da Secretaria até 10:00 horas de cada sexta-feira, sendo obrigatório constar no livro de protocolo o dia, mês, ano e horário da entrada da propositura, com carimbos do registro na primeira via do Requerimento e na via do Vereador constando dia, mês, ano e horário, para serem incluídos no expediente das sessões de segunda e terça-feiras subsequentes, e encaminhados à ordem do dia da mesma sessão que foi lido”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de abril de 2002.



Edmar/